

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2000.

A

ANATEL, Agência Nacional de Telecomunicações  
Superintendência de Radiofrequência e Fiscalização  
Consulta Pública No. 269 de 6 de dezembro de 2000.

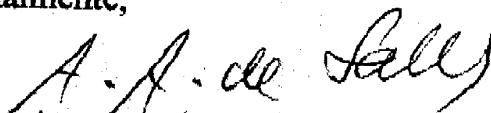
Fax (61) 312-2002  
Brasília, DF.

Prezados senhores,

Com referencia a Consulta Publica No. 269, estou enviando em anexo copia de correspondência encaminhada anteriormente ao Dr. Renato Guerreiro, sugerindo algumas providencias relativamente ao assunto em questão, que agora aproveito a oportunidade para novamente solicitar consideração desta ANATEL.

Caso exista alguma dúvida, por favor me comuniquem.

Cordialmente,



Alvaro Augusto A. de Salles  
Departamento de Engenharia Elétrica, UFRGS  
Av. Osvaldo Aranha 103, Porto Alegre, RS, 900035-190  
Tel 51-3163517, Fax 51- 3163293  
e-mail: aasalles@vortex.ufrgs.br

ANATEL/ADBIB/SICAP
N.º 200090098403
Em. 22/12/2000
Visto: 19/12/00

Ilmo. Sr.

João Pessoa, 10 de agosto de 2000

Dr. Renato Guerreiro

M.D. Presidente da ANATEL – Agencia Nacional de Telecomunicações  
Brasília, DF

Senhor Presidente,

Tendo em vista a imensa penetração dos telefones celulares em diferentes camadas de nossa população (segundo estimativa da ANATEL serão mais de 25 milhões até o final deste ano) e que em sua grande maioria eles empregam antenas tipo monopolo operadas praticamente encostadas à cabeça dos usuários, e considerando que:

a.) em sua reunião de 15 de julho de 1999, "o Conselho Diretor da ANATEL decidiu adotar como referência provisória para avaliação da exposição humana a campos eletromagnéticos de radiofrequência provenientes de estações transmissoras de serviços de telecomunicações, os limites propostos pela Comissão Internacional para Proteção Contra Radiações Não Ionizantes- ICNIRP";

b.) aquela mesma norma ICNIRP estabelece uma SAR (Taxa de Absorção Específica) máxima de 2 mW/g (média num período de 6 minutos, em qualquer volume de 10 g de tecido) para exposição localizada, como é o caso dos telefones celulares;

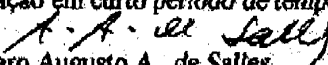
c.) dezenas de trabalhos científicos publicados em periódicos nacionais e internacionais mostram que, para os telefones celulares com antenas tipo monopolo operadas muito próximas da cabeça do usuário (p.ex., antena mais próxima que 2 cm da cabeça), os valores de SAR estimados e medidos podem ser substancialmente superiores ao limite de 2 mW/g;

d.) em alguns países já existe imposição (p.ex., de parte do FCC- *Federal Communication Commission* nos USA, do "CENELEC" na Europa e do "Ministry of Posts and Telecommunications" no Japão) que os fabricantes meçam e divulguem amplamente os valores de SAR para todos os modelos de sua fabricação (p. ex. <http://www.fcc/oet/fccid>), venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que adote efetivas e urgentes providências junto à ANATEL visando que:

- 1.) os fabricantes divulguem amplamente os valores de SAR medidos (de acordo com procedimentos reconhecidos internacionalmente, p.ex., pelo IEEE ou pelo CENELEC) para todos os modelos em uso no Brasil (p.ex., num prazo máximo até 1º de janeiro de 2001);
- 2.) aqueles modelos que apresentarem SAR maior que 2 mW/g, ou cuja SAR não for divulgada, sejam recolhidos e substituídos, sem ônus para os proprietários, por outros que atendam a norma ICNIRP;
- 3.) enquanto os valores de SAR não forem disponíveis, sejam amplamente divulgadas medidas de precaução aos usuários (p.ex., através da imprensa, de folhetos explicativos e etiquetas adesivas nos aparelhos), com recomendações, entre outras, que não aproximem a antena mais que 2 cm da cabeça e que sempre que possível utilizem fones de ouvido (ou kit "hands-free"), mantendo o aparelho afastado do corpo.

Na esperança de ver atendida esta solicitação em curto período de tempo, subscrevo-me

Cordialmente,

  
Alvaro Augusto A. de Salles

Departamento de Engenharia Elétrica, UFRGS

Av. Osvaldo Aranha 103, P. Alegre, RS, 90035-130.

e-mail: [aaalles@vortex.ufrgs.br](mailto:aaalles@vortex.ufrgs.br)